



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
PROCESSO Nº 1550/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **empreitada por preço unitário** a ser conduzida pelo **Pregoeiro Oswaldo Demóstenes L. Chaves Jr.**, designado pela Portaria SG nº 06/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM de 13 de maio de 2015.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 13 de agosto de 2015.

Horário: 14 horas

Local: TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Prédio Sede do Tribunal - Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (CPL).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de suporte técnico remoto e presencial de 2º nível, envolvendo problemas relacionados a serviços de rede e conectividade, problemas com aplicativos de escritório e navegadores, abrangendo orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de solicitações de clientes e, resolução de problemas, migrações de tecnologias, transferência de tecnologia, execução de procedimentos periódicos, documentação, monitoramento e gerenciamento do ambiente de estações de trabalho de acordo com as especificações detalhadas neste documento, bem como serviços especializados em cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática), com fornecimento de material e pago somente sob demanda, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.2.4. Organizadas em consórcio;

2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

2.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 3.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 3.3. Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.
- 3.4. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 3.4.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3.5. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015 – TCE-AM
PROCESSO Nº 1550/2015
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015 – TCE-AM
PROCESSO Nº 1550/2015
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 4.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

- 5.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 3.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

- 5.1.2. A Proposta de Preços deverá:

- 5.1.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

- 5.1.2.2. Conter a especificação detalhada dos serviços ofertados;

- 5.1.2.3. Registrar as quantidades e o valor unitário (no que couber), o valor mensal e o valor anual, por tipo de serviço, e o valor global da proposta, em moeda nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e também



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por extenso, no caso do preço global, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

- 5.1.2.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total do item, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total do item.
- 5.1.2.4. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.
 - 5.1.2.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 5.1.2.5. Consignar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
 - 5.1.2.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
 - 5.1.2.6. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos.
- 5.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 6.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.2.1. Documentos e comprovações previstas no item 16 e subitens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

6.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- 6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 6.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
 - 6.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
 - 6.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

6.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.1.3.2.3. Serão habilitados as licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

6.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

6.1.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

6.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

6.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 6.1.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.
- 6.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.4.3. a 6.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 6.1.4.10.** O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 6.1.4.1 a 6.1.4.8.

6.1.5. Outros Documentos

- 6.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 6.1.5.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 6.2.1.** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela CPL, à vista da apresentação do respectivo original.
- 6.2.1.1.** A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.
- 6.2.1.2.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 6.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a situação prevista no item 9.1.1. deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 6.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
 - 6.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 6.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 6.2.3.3. No caso dos itens 6.2.3.1. e 6.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
 - 6.2.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 4.1 e 4.2**.
- 7.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 5. e 8.**
 - 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 5.** - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
 - 8.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
 - 8.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

- 8.1.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **VALOR GLOBAL estimado pela Administração – R\$ 471.547,60** - conforme ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.2.** A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO GLOBAL.
- 8.2.1.** Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor global e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 8.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 8.3.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 8.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.7.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 8.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 8.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 9.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 6.** deste Edital.
- 9.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.
- 9.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global (anual).

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Declarado o vencedor ou os vencedores do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.3.** No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 10.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo no tocante ao item ao qual o recurso se referir e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 10.8.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 10.8.1.** A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 10.8.2.** Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolizar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor das razões do recurso;
- 10.8.3.** As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, **direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.**
- 10.8.3.1.** O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Caberá à futura Contratada,** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 11.1.1.** Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.2. Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;
 - 11.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
 - 11.1.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 11.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - 11.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos com defeitos ou incorreções;
 - 11.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;
 - 11.1.9. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
 - 11.1.10. Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - 11.1.11. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, **ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado**;
 - 11.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 11.2. Caberá ao TCE-AM**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 11.2.1. Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;
 - 11.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- 11.2.4. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 11.2.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 11.2.6. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- 11.2.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.
 - 12.1.1. A minuta do contrato é parte integrante deste edital (Anexo VI).
- 12.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.
- 12.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. Previamente à emissão da nota de empenho e assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
 - 12.4.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 12.5. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 12.6. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE-AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.7.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 12.8.1.** O contrato poderá ser repactuado nos termos da legislação em vigor e considerando também as regras estabelecidas no item 13.3 do Termo de referência (Anexo I deste Edital)
- 12.8.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8.3.** Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensão temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.
- 12.9.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.
- 12.10.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 16.4 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:
- 13.1.1.** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466
- 13.1.2.** Natureza da despesa: 339039.08 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratos para Serviços de Informática
- 13.1.3.** Fonte de Recursos: 100

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Sem prejuízo das condições previstas no **item 13 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), o pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, demais documentos e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.
- 14.1.1.** O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 5.1.2.6. deste Edital).
- 14.1.2.1.** Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.
- 14.1.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório, das penalidades estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.1.** Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.2.** Apresentar documento falso;
 - 15.1.3.** Firmar declaração falsa;
 - 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5.** Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;
 - 15.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 15.1.7.** Não manter a proposta;
 - 15.1.8.** Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.9.** Atrasar na execução do contrato;
 - 15.1.10.** Inexecução parcial ou total do contrato.
- 15.2.** Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 15.1, serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** Para os fins da condição mencionada no item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.4.** Para condutas descritas nos itens 15.1.1 a 15.1.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.5.** Para os fins dos itens 15.1.9 e 15.1.10, será aplicada multa nos termos do item 12.1 e subitens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 15.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 15.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 15.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.
- 16.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro** e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h.
- 16.2.1.** No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também pode fazer contato através do e-mail oswaldo.chaves@tce.am.gov.br.
- 16.2.2.** Informações podem ser obtidas através dos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (CPL).
- 16.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 17.3.** Ao Secretário-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 17.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 17.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 17.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 17.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal de grande circulação e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 17.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 17.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 17.10.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manaus, 30 de julho de 2015.

Oswaldo Demósthene L. Chaves Jr.
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Lúcio Guimarães de Góis
Glauçiete Pereira Braga
Luciano Plentz Russo
Francisco Artur Loureiro de Melo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DIGAC/DITIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
C.G.C.: 05.829.742-0001-48
ENDEREÇO: Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque Dez
CEP: 69055-736

2. DIREÇÃO MAIOR

NOME: JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO
CARGO: Conselheiro-Presidente

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA

Em decorrência do desenvolvimento de novas aplicações e da imensa quantidade de serviços informatizados na rede corporativa deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e disponibilizados aos inúmeros usuários internos e externos à organização, tem-se registrado vertiginoso aumento da demanda para manutenção e suporte na infraestrutura e serviços de rede física, impactando negativamente na qualidade do suporte aos sistemas, bem como aos usuários, notadamente no que concerne aos diversos serviços que contemplam as atribuições da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN).

Atualmente a DITIN é responsável, através da DIGAC, pela administração de um ambiente heterogêneo com 14 (quatorze) servidores físicos, 52 (cinquenta e dois) servidores virtuais com diversos serviços, sistemas Blade com 8 lâminas para virtualização, 3 (três) sistemas de armazenamento (Storage), unidades de backup de fita e disco, links de Internet corporativa, 30 (trinta) switches gerenciáveis interligados por fibras ópticas formando um estrutura redundante de conexões, sistema de correio eletrônico, solução antivírus, manutenção, monitoração e aprimoramento da gestão da segurança da informação, mais de 200 ramais telefônicos analógicos e mais de 900 (novecentas) estações de trabalho, que utilizam centenas de pontos de rede lógica e rede elétrica necessários para dar suporte tecnológico aos servidores deste Tribunal, nas suas tarefas gerenciais e operacionais. Atua também no desenvolvimento e no gerenciamento de diversos sistemas que apoiam a atividade fim desta Corte de Contas.

O aumento da demanda de trabalho, inerente à necessidade organizacional da busca incessante pelo melhor atendimento aos usuários internos e externos, não é correspondido pelo aumento na quantidade de servidores concursados e capacitados que poderiam dar o suporte necessário à qualidade mínima aceitável. Atualmente a DITIN conta com 27 colaboradores, dentre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esses 17 (dezesete) são servidores do Tribunal, 6 (seis) disponibilizados pela PRODAM e 4 estagiários distribuídos na seguinte forma.

- 1 (uma) ocupa o cargo de Diretor da DITIN;
- 3 (três) atuam na área gerencial das suas respectivas divisões, elaborando termos de referência para aquisições de produtos e serviços, gestão de contratos e desenvolvimento dos programas de planejamento e melhoramento dos trabalhos;
- 11 (onze) integram a equipe de desenvolvimento e manutenção dos sistemas deste Tribunal;
- 5 (cinco) integram a equipe técnica responsável pela manutenção e gerenciamento de toda infraestrutura de rede e serviços de TI;
- 8 (oito) integram a equipe de suporte de atendimento ao usuário tanto interno, quanto externos (Unidades Gestoras), porém 4 (quatro) destes colaboradores são estagiários.

Com esta quantidade de colaboradores, não há a possibilidade de atender a todos os chamados diários, que apesar de alguns não serem de alta criticidade em relação ao ambiente como um todo, são de necessidade urgente para não impactar nas atividades de trabalho dos usuários que solicitam a ajuda.

Para que não ocorra o comprometimento da segurança, do desempenho geral e da disponibilidade dos sistemas e serviços da rede corporativa do Órgão, este projeto sustenta-se na contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de TI, remoto e presencial de 2º nível aos usuários internos desta Corte de Contas, bem como serviços de infraestrutura de rede de dados, voz, vídeo e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática).

A contratação do suporte técnico definido neste termo visa a adequação da contratação deste serviço às necessidades atuais, além de extinguir o atual contrato 08/2011.

3.2. MOTIVAÇÃO

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- a. A terceirização de serviços de TI tem sido utilizada por grande parte dos órgãos da Administração Pública para atender adequadamente à crescente demanda por sistemas e soluções originadas pelas áreas meio e fim;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. As atividades de todas as áreas do TCE-AM dependem diretamente do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades;
- c. O TCE-AM não possui em seu quadro, pessoal qualificado em quantitativo suficiente para prestação desses serviços;
- d. Diante das fragilidades da atual forma de prestação dos serviços de atendimento e suporte técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN), descritos anteriormente, torna-se imprescindível a existência de serviços continuados com o quantitativo de pessoal suficiente e capacitado para garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de atendimento e suporte às demandas de TI dos usuários desta Corte de Contas;

Possibilitar a restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócios, dentro dos elementos mínimos de prestação de serviços e prioridades estabelecidos; e

- e. Ofertar um serviço profissional de atendimento aos usuários de TI visando a qualidade e a constante busca pela melhoria dos serviços prestados.

3.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- a. Atendimento de qualidade aos usuários de TI do TCE-AM, com gerenciamento efetivo das demandas e solicitações encaminhadas à Central de Serviços;
- b. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI do TCE-AM;
- c. Melhoria no processo de gestão interna sobre os produtos e serviços de TI fornecidos pela DITIN aos seus usuários;
- d. Diminuição do tempo de resposta aos incidentes, problemas e requisições com consequente redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, resultando em um mínimo de impacto nos processos de negócios, em conformidade com os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) especificados pelo TCE-AM;
- e. Manutenção dos equipamentos de informática de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação do TCE-AM;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f. Atendimento remoto e presencial tempestivos, orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, hardware, software, aplicativos, sistemas corporativos, e demais produtos e serviços disponibilizados pela área de TI;
- g. Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidente, problemas e requisições à área de TI do TCE-AM;
- h. Geração de relatórios gerenciais que permitam identificar possíveis pontos de estrangulamento e problemas de infraestrutura, de modo a reduzir o número de incidentes a médio e longo prazo;
- i. Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis;
- j. Otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros;
- k. Evolução do atual modelo de gestão e o conseqüente aumento do nível de maturidade, por meio da governança de TI; e
- l. Melhoria da produtividade da organização.

4. OBJETO

O objeto deste documento compreende a contratação de serviços de suporte técnico remoto e presencial de 2º nível, envolvendo problemas relacionados a serviços de rede e conectividade, problemas com aplicativos de escritório e navegadores, abrangendo orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de solicitações de clientes e, resolução de problemas, migrações de tecnologias, transferência de tecnologia, execução de procedimentos periódicos, documentação, monitoramento e gerenciamento do ambiente de estações de trabalho de acordo com as especificações detalhadas neste documento, bem como serviços especializados em cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática), com fornecimento de material e pago somente sob demanda.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o TCE-AM como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualidade exigidos para os serviços fornecidos, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários;

- 5.2. Neste modelo de execução dos serviços não se caracteriza a subordinação direta e nem a pessoalidade, visto que não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e o TCE-AM;
- 5.3. A prestação de serviço não será baseada em horas de serviço ou posto de trabalho;
- 5.4. A natureza do serviço requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento das soluções de TI disponibilizadas pela CONTRATANTE. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços;
- 5.5. Os serviços que incluem material, como cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática), serão faturados mensalmente de acordo com a demanda, execução e cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos referidos serviços, respeitando a quantidade máxima, por serviço, solicitada neste edital;
- 5.6. Para aferir e avaliar os fatores relacionados aos serviços contratados (qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança) serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, que se traduzem em acordos de níveis de serviços (ANS) exigidos, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar os fatores citados;
- 5.7. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.8. O dimensionamento do objeto da presente licitação, da demanda esperada para o serviço e dos respectivos custos dar-se-á em função do número total de usuários de soluções de TI do TCE-AM e do quantitativo de chamados, bem como do total de serviços que incluem materiais, descritos neste termo de referência;
- 5.9. O valor global do contrato resultante da presente licitação será fixado com base no dimensionamento do objeto e especificações constantes neste termo de referência;
- 5.10. Os LICITANTES deverão considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, fardamento, outras), equipamentos de testes e materiais, de modo a garantir os níveis de serviço definidos;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;
- 6.3. Disponibilizar Sistema de Service Desk apropriado para o registro e acompanhamento das notificações e/ou solicitações;
- 6.4. Disponibilizar as ferramentas/software, procedimentos e treinamentos necessários para a execução das atividades solicitadas e descritas neste termo de referência;
- 6.5. Disponibilizar plataforma tecnológica a qual permitirá a interação remota, diretamente na estação de trabalho do usuário da rede da CONTRATANTE, autorizada ou solicitada por este, sem a necessidade de deslocamento de técnicos até o local onde se encontra o usuário;
- 6.6. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7. Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante;
- 6.8. Nomear um Gestor e um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e de mais disposições legais;
- 6.9. Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 6.10. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.11. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;
- 6.12. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.13. Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.14. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, mediante aceite do relatório gerencial mensal;
- 6.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.16. Avaliar o relatório mensal dos serviços da CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados;
- 6.17. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial e de coordenação para receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual correspondente e tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência, acompanhar a execução e a qualidade dos serviços prestados, atuar como interlocutor principal junto à contratante, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE, quando do exercício dessa função;
- 7.2. Este preposto deverá:
 - 7.2.1. Estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, sempre que solicitado;
 - 7.2.2. Estar sempre acessível por contato telefônico e/ou e-mail, nos dias úteis e no horário comercial;
 - 7.2.3. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
 - 7.2.4. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
 - 7.2.5. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;
 - 7.2.6. Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
 - 7.2.7. Assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços;
- 7.3. Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os documentos comprobatórios do pagamento de encargos trabalhistas e sociais dos funcionários alocados para a execução dos serviços, inclusive sobreaviso e horas extras;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura;
- 7.5. Encaminhar ao TCE-AM, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais que atuarão junto ao Tribunal, respeitando os requisitos mínimos de qualificação definidos no item “Perfil Profissiográficos”;
- 7.6. Manter seus funcionários devidamente identificados por meio de crachá (contendo nome e foto) e uniformes, em quantidade necessária, sempre que os mesmos estiverem nas dependências do Tribunal;
- 7.7. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o Tribunal, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;
- 7.8. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do Contratante, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do Contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- 7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 7.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- 7.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências deste Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 7.14. Realizar o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, mesmo quando sua fatura não tenha sido paga pelo Contratante em razão de descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.15. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.16. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.17. Manter e atualizar manuais, scripts, artefatos e toda a documentação referente aos serviços a serem prestados;
- 7.18. Registrar as informações sobre os chamados de forma a possibilitar a resolução adequada, a obtenção de dados estatísticos e tomada de decisão gerencial;
- 7.19. Registrar e acompanhar todos os incidentes e solicitações de serviço visando o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 7.20. Supervisionar a resolução de todos os incidentes, problemas e requisições, qualquer que seja a fonte inicial. Quando o incidente, problema ou requisição for resolvido, deve assegurar que o registro do chamado tenha sido completado, esteja correto e que a resolução tenha sido aceita pelo usuário;
- 7.21. Fornecer ao usuário informações sobre o andamento dos chamados por ele abertos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.22. Seguir todos os processos de gestão (ITIL) adotados pelo CONTRATANTE, visando atender aos níveis de serviços e qualidade definidos;
- 7.23. Realizar o controle da execução de cada procedimento, informando, sempre que possível, status prévios do andamento de cada procedimento, bem como a solução final, registrados através de sistema de acompanhamento de chamados, fornecido pela CONTRATANTE, e respeitando os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) descritos nesse termo de referência;
- 7.24. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
- 7.25. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas e Níveis de Qualidade fixados;
- 7.26. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;
- 7.27. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;
- 7.28. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 7.29. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 7.30. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área técnica do CONTRATANTE;
- 7.31. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.32. Garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação individual de técnicos, supervisores e gerentes;
- 7.33. Em caso de desligamento de qualquer empregado, cancelar imediatamente todos os seus acessos aos sistemas. Os empregados que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até o retorno às atividades;
- 7.34. Garantir que a prestação dos serviços contratados ocorra de forma contínua, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, prover meios para o seu contingenciamento, a fim de evitar a paralisação total ou parcial dos serviços disponibilizados;
- 7.35. Apresentar quando solicitado, todas as licenças dos softwares e ferramentas utilizadas pela CONTRATADA. A não apresentação das licenças acarretará em sanções administrativas.
- 7.36. Manter os dados relativos ao registro e atendimento de solicitações de usuários atualizados no Sistema de Gestão de Service Desk, fornecido pela CONTRATANTE, os quais serão utilizados com o objetivo de obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento dos níveis de serviço e das obrigações contratuais;
- 7.37. Reportar ao TCE-AM imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;
- 7.38. Executar todos os serviços detalhados neste documento, de acordo com as normas, procedimentos e técnicas adotadas pela CONTRATANTE, bem assim de acordo com as boas práticas preconizadas pelo modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library);
- 7.39. Seguir todos os manuais de operações, disponibilizados pela CONTRATANTE, que descrevem os procedimentos básicos, incluindo os de segurança, de operação e execução de suas atividades;
- 7.40. Juntamente com a CONTRATANTE, analisar e registrar na Base de Conhecimento do Sistema de Gestão do Service Desk, as melhores maneiras de execução para todas as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividades que não possuam manuais descrevendo as rotinas e processos proativos normatizados;

- 7.41. Alterar os manuais de forma a se adaptarem às mudanças na execução dos serviços, com imediata comunicação para a CONTRATADA destas mudanças;
- 7.42. Sugerir mudanças nos manuais de operações de forma a torná-los mais eficientes e eficazes, sendo facultado ao gestor da unidade técnica da CONTRATANTE aceitá-las;
- 7.43. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do TCE-AM;
- 7.44. Comunicar formalmente e imediatamente ao TCE-AM quais quer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 7.45. Designar, em caso de mudança contratual para outra empresa prestadora de serviços que a substitua, técnicos para que acompanhem e forneçam todas as informações necessárias à nova empresa que prestará os serviços, desde que ainda esteja em vigência o contrato celebrado com o TCE-AM;
- 7.46. Assinar o “Termo de Confidencialidade”, constante do Anexo II, quando da assinatura do instrumento contratual;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os serviços serão executados nas instalações do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) e seu prédio anexo, ambos localizados na Av. Efigênio Sales, 1155. Bairro Parque 10 de Novembro - CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, atuando sobre a plataforma tecnológica descrita neste documento e que poderá ser alterada a qualquer tempo e a exclusivo critério do CONTRATANTE.
- 8.2. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço exigidos no Edital. Os membros das equipes deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante toda a jornada de trabalho, não sendo admitido o compartilhamento de tempo com outras atividades alheias ao objeto do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. A não execução, execução parcial, inexecução ou forjamento de execução de um procedimento, bem como o desrespeito aos prazos descritos nos ANS, ensejará em glosa e/ou penalidade;
- 8.4. O horário de prestação do serviço pela CONTRATADA será de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas);
- 8.5. As atividades de Serviço de Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível e/ou serviços especializados em cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica presencial deverão ser realizadas em conformidade com os horários e períodos programados e determinados pelo CONTRATANTE, devendo ser realizadas prioritariamente durante o expediente normal da organização;
- 8.6. A CONTRATANTE não é responsável e não efetuará pagamento de remuneração de sobreaviso, horas extras ou horário noturno, bem como serviços subcontratados a outras empresas. Cabe a CONTRATADA gerenciar a forma como se desincumbirá das obrigações contratuais e das demandas de serviço. A estimativa destes encargos já deve estar prevista na proposta da licitante;
- 8.7. Os chamados de suporte a usuários e/ou serviços especializados em cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica são enfileirados priorizando o nível de urgência da solução definido pela equipe de Suporte Técnico de Nível 1;
- 8.8. Mesmo depois de definida pela equipe de Suporte Técnico de Nível 1, a prioridade de quaisquer chamados pode ser alterada a qualquer momento pelos gestores da DITIN e nesses casos, a CONTRATADA deverá ser informada antecipadamente a alteração e os motivos deverão ser registrados no sistema de acompanhamento de chamados;
- 8.9. Os analistas da CONTRATADA poderão sugerir a reclassificação dos chamados e a alteração da reclassificação só poderá ser realizada pelos servidores do Suporte Técnico de Nível 1, 3 ou pelos gestores da DITIN;
- 8.10. Os atendimentos aos incidentes/problemas/requisições classificados como de severidade CRÍTICA não poderão ser interrompidos até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda após o horário normal de trabalho (08h às 17:00h), exceto se autorizados pelos gestores do contrato ou pelo usuário reclamante, o que deverá ser registrado no sistema de acompanhamento de chamados e que poderá ser objeto de auditorias;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.11. Os atendimentos aos incidentes/problemas/requisições encaminhados classificados em qualquer severidade, com exceção da CRÍTICA, ao final do horário normal de trabalho (08h às 17:00h), poderão ser interrompidos, os prazos serão suspensos e reiniciados no próximo dia útil, o que deverá ser registrado no sistema de acompanhamento de chamados e que poderá ser objeto de auditorias;
- 8.12. Chamados abertos após o horário das 17:00h serão agendados para o próximo dia útil, respeitando a ordem de criticidade;
- 8.13. Quando os serviços solicitados nos chamados dependerem de outras equipes que não a da CONTRATADA, os prazos serão suspensos a partir do encaminhamento, voltando a contagem tão logo sejam devolvidos pela área responsável, devendo ter o aceite da equipe fiscalizadora por meio de andamento padronizado;
- 8.14. No caso da necessidade de instalação de algum software e/ou ferramenta da CONTRATADA nos computadores do TCE-AM, os mesmos não deverão impactar no desempenho das máquinas e consequentemente comprometer o trabalho dos servidores deste Tribunal e deverão ser compatíveis com o software de antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS versão 10
- 8.15. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos;
- 8.16. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade;
- 8.17. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução de demandas será calculada, para todos os serviços, sempre com base na data e hora de registro do encaminhamento da demanda para a CONTRATADA e no horário de prestação de serviço. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA (no caso de um equipamento que se encontra sob a responsabilidade do fabricante/autorizada que provê garantia ou uma pendência no fornecimento de peças de reposição por parte da CONTRATANTE, por exemplo). Para tanto, a suspensão e a transferência de demandas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo gestor do contrato.

- 8.18. No mínimo ocorrerá uma reunião por mês, cuja elaboração da ata caberá ao preposto, mantendo os pontos relevantes discutidos, bem como as decisões e prazos acordados. Na eventualidade de problemas fortuitos, poderão ser convocadas reuniões por qualquer uma das partes, desde que comunicadas com antecedência. Toda a comunicação formal deverá ser armazenada em meio eletrônico adequado de forma a estar disponível sempre que necessário;
- 8.19. O acompanhamento dos indicadores e metas será realizado por meio de reuniões mensais. O primeiro instrumento é a própria reunião onde serão apresentados os indicadores coletados no período. Os eventuais desvios serão discutidos e a empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação para a sua correção. Os indicadores, bem como o plano de ação serão avaliados e aprovados pelo CONTRATANTE. Os planos de ação deverão ser apresentados na forma de projetos, com tarefas bem definidas, precedências, responsáveis e prazos devidamente explicados, no máximo até o décimo dia útil do mês subsequente à apuração.
- 8.20. As reuniões para apresentação e discussão dos planos de ação ocorrerão na sede do CONTRATANTE. Qualquer necessidade de gastos com deslocamento e hospedagem de analistas da empresa CONTRATADA deverá correr a expensas da mesma;

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Serviço de Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível na área de Tecnologia da Informação (TI)

- 9.1.1. Para fins de um melhor entendimento do fluxo de atendimento de chamados, considere:
- 9.1.1.1. O Atendimento e Suporte Técnico de Nível 1 é de responsabilidade e coordenação da CONTRATANTE e atuará no recebimento, análise e filtragem de todos os chamados, bem como na pesquisa de satisfação do usuário;
- 9.1.1.2. O Atendimento e Suporte Técnico de Nível 2 é de responsabilidade e coordenação da CONTRATADA e atuará na resolução de incidentes, problemas e requisições de serviços demandados/escalados pelo Suporte Técnico de Níveis 1



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e 3, controlado e coordenado pela CONTRATANTE, além de elaborar e gerir procedimentos, scripts e itens da base de conhecimento sobre erros conhecidos, atuando em incidentes e aqueles que envolvem usuários especiais;

9.1.1.3. O Atendimento e Suporte Técnico de Nível 3 é de responsabilidade e coordenação da CONTRATANTE e atuará na resolução de incidentes, problemas e requisições que exijam um conhecimento especializado nas atividades desta Corte de Contas ou acesso restrito somente aos servidores da DITIN;

9.1.1.4. Fluxo simples de atendimento de chamado:

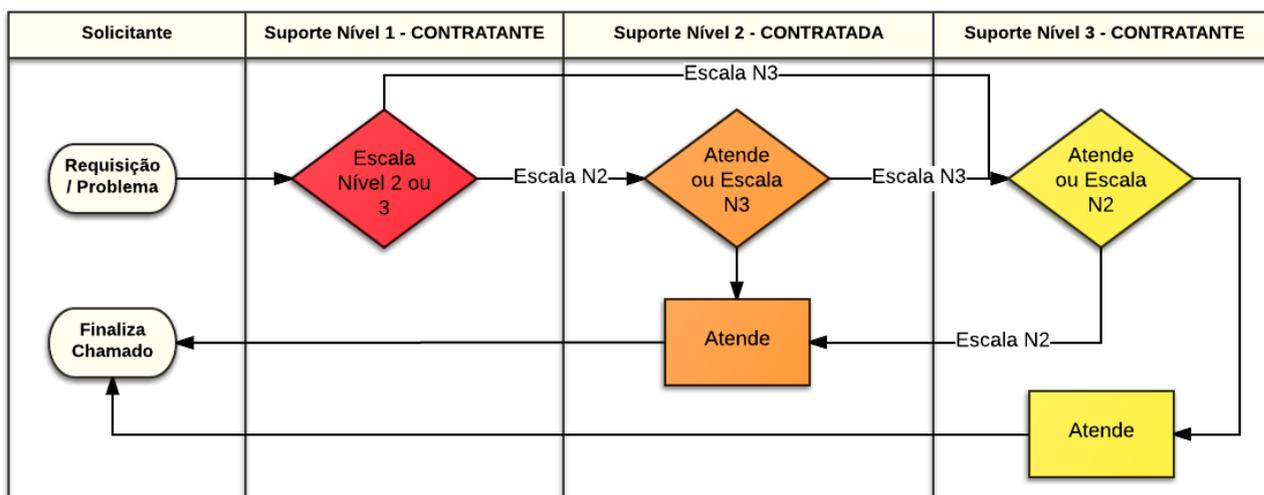


Imagem 01 - Fluxo Simplificado de Atendimento de Chamado

9.1.2. Quando o Suporte Técnico de Nível 1 entender que o problema ou a requisição é de maior complexidade e que exige um conhecimento especializado nas atividades desta Corte de Contas ou acesso restrito somente aos servidores da DITIN, o mesmo poderá ser escalado diretamente para o 3º nível de Serviço, de responsabilidade da CONTRATANTE;

9.1.3. A equipe alocada pela CONTRATADA buscará prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminar incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos;

9.1.4. A CONTRATADA receberá todas as solicitações de suporte por meio do sistema de Service Desk, disponibilizado pela CONTRATANTE, que emitirá notificação por e-mail,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

porém é de responsabilidade da CONTRATADA verificar periodicamente o sistema para acompanhamento das notificações/solicitações;

- 9.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um endereço de correio eletrônico para que possa receber as notificações/solicitações do sistema de Service Desk e deverá zelar para que esse esteja sempre disponível;
- 9.1.6. As solicitações de suporte são recebidas, preferencialmente, por meio do sistema de Service Desk e deverão ser filtradas inicialmente pelo Suporte de Nível 1. As solicitações de suporte também podem ser recebidas por outros meios, tais como e-mail e telefone, porém devem ser registradas posteriormente no sistema de Service Desk pelo Suporte de Nível 1;
- 9.1.7. No caso de algum analista ou técnico da CONTRATADA receber uma solicitação verbal, por e-mail ou telefone, deverá informar imediatamente ao Suporte de Nível 1 e esse deverá abrir o chamado no sistema de Service Desk;
- 9.1.8. Alguns chamados podem ser abertos diretamente pela equipe de 3º Nível, pois lidam com serviços que não são de competência dos suportes de 1º e 2º Nível;
- 9.1.9. Inicialmente os chamados deverão ser atendidos de forma remota, através de ferramenta fornecida pela CONTRATANTE, SEMPRE com permissão explícita do usuário solicitante, salvo nos casos onde for explicitamente registrado pelo Suporte Técnico de Nível 1 ou 3, a necessidade de atendimento presencial;
- 9.1.10. Nos casos em que o chamado não pode ser resolvido remotamente, a equipe deve registrar todas as informações disponíveis no sistema de Service Desk e encaminhar-se para a resolução local do problema que pode ser no prédio sede ou anexo do TCE-AM;
- 9.1.11. Quando for necessária abertura de chamado com outras empresas (ex.: fabricante de equipamentos em garantia), os colaboradores da CONTRATADA deverão acompanhar todo o atendimento a fim de poder realizar os mesmos serviços em posteriores necessidades;
- 9.1.12. Os chamados atendidos são fechados com o registro detalhado da solução adotada, indicação do script utilizado e demais informações necessárias à geração das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estatísticas de atendimento especificadas. Os chamados só podem ser fechados com a anuência do usuário final ou de responsável pelo serviço no âmbito do TCE-AM;

9.1.13. A equipe deverá ser composta por profissionais especializados com os requisitos mínimos de qualificação definidos no item “Perfil Profissiográficos”;

9.1.14. A CONTRATADA deverá substituir os recursos técnicos que não apresentem qualificação técnica compatível com a necessidade dos serviços, segundo as qualificações especificadas no item “Perfil Profissiográficos”, ou que apresentem conduta inadequada;

9.1.15. O método de alocação, a quantidade dos profissionais necessários à prestação dos serviços, assim como a administração de tais recursos humanos caberá à CONTRATADA, respeitada a legislação trabalhista vigente e a norma coletiva da categoria, e observado que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados e o CONTRATANTE;

9.1.16. O tempo máximo de resolução dos incidentes/problemas/requisições encaminhados pelo suporte de nível 1 ou 3, decorrido entre a abertura do chamado e a resolução, deverá atender os tempos e níveis de qualidade exigidos para cada nível de prioridade/severidade, informados na tabela abaixo:

PRIORIDADE	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DA SOLUÇÃO (minutos)	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (minutos)	Níveis de Qualidade
1	Crítica	Incidentes/Problemas/Requisições de usuários que desempenham atividades estratégicas que impactam diretamente na atividade meio ou fim do TCE-AM.	10	90	>= 95% (alvo)
2	Alta	Incidente/Problemas que levem à indisponibilidade parcial ou lentidão dos serviços ao usuário.	30	90	>= 95% (alvo)
3	Normal	Incidente/Problema que dificulta ao usuário realizar a atividade desejada ou qualquer outra requisição.	40	120	>= 95% (alvo)

9.1.17. Para o tratamento de incidentes relacionados a usuários especiais (Conselheiros, Auditores, Procuradores e chefes de gabinete) o tempo máximo de solução do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

chamado deverá ser sempre considerado, como prioridade 02 (dois), severidade ALTA;

9.1.18. A partir do encaminhamento da notificação/solicitação pelo suporte de nível 1 ou 3 através do sistema de Service Desk, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento respeitando o TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DA SOLUÇÃO e o TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO, de acordo com a classificação da solicitação, o que valerá para a contagem de tempo e apuração de possíveis glosas ou sansões;

9.1.19. Os ANS's devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a CONTRATANTE.

9.1.20. O Serviço de Atendimento e Suporte Técnico de Nível 2 será responsável por prestar as seguintes atividades básicas:

9.1.20.1. Prestar suporte remoto e/ou presencial, de segundo nível, aos usuários de TI do TCE-AM, no atendimento de requisições de serviço e resolução de incidentes e problemas encaminhados pelo suporte Técnico de níveis de 1 e 3, respeitando os ANS;

9.1.20.2. Esclarecer dúvidas e orientar usuários a respeito da utilização, disponibilidade, instalação e configuração de software, aplicativos de escritório, sistemas de informação de mercado, equipamentos, normas e procedimentos sobre o ambiente tecnológico do TCE-AM e seu uso;

9.1.20.3. Suporte, configuração, customização, parametrização e instalação de sistemas operacionais para microcomputadores e notebooks (Windows7, Windows 8 e posteriores), visando manter a disponibilidade e o desempenho dos sistemas;

9.1.20.4. Execução de procedimentos operacionais e de instalação em conformidade com as documentações existentes e as boas práticas de mercado;

9.1.20.5. Implantação, manutenção e disponibilização de documentação técnica dos processos e procedimentos de serviços técnicos realizados;

9.1.20.6. Registro, nos meios eletrônicos disponíveis, de todas as ocorrências de falhas identificadas, correções, intervenções, manutenções e instalações que cada serviço for submetido;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.20.7. Configuração, troca de peças (as peças serão fornecidas exclusivamente pela CONTRATANTE) e administração de equipamentos, estações de trabalho e notebooks;
- 9.1.20.8. Execução de instalação e configuração de microcomputadores e notebooks no ambiente físico e de rede da CONTRATANTE;
- 9.1.20.9. Contatar o usuário demandante para obter maiores informações, se necessário, e prestar a devida orientação;
- 9.1.20.10. Contatar as equipes internas da área de TI do TCE-AM para auxílio no diagnóstico ou solução do chamado do usuário, se necessário;
- 9.1.20.11. Contatar outras equipes ou prestadores de serviço do TCE-AM que porventura possuam correlação com o incidente, problema ou requisição a ser tratada, se necessário;
- 9.1.20.12. Através de ferramenta e treinamento fornecidos pela CONTRATANTE, instalar Sistemas Operacionais em computadores conectados a rede de dados do TCE-AM, através de imagens pré-definidas juntamente com a equipe de TI do TCE-AM, prioritariamente de forma remota;
- 9.1.20.13. Registrar, diagnosticar e solucionar problemas referentes aos serviços de TI do TCE-AM;
- 9.1.20.14. Correlacionar problemas a fim de identificar sua causa raiz, solucioná-la e prevenir novas ocorrências;
- 9.1.20.15. Minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos;
- 9.1.20.16. Repassar conhecimentos a respeito de questões relativas os serviços para as equipes internas do TCE-AM;
- 9.1.20.17. Escalar os chamados não resolvidos neste nível para os níveis de suporte superiores ou fornecedores de serviços e produtos de TI contratados pelo TCE-AM, quando for o caso;
- 9.1.20.18. Orientar os Conselheiros e Procuradores quanto aos produtos e serviços de TI providos pela Contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.20.19. Apoiar e/ou orientar tecnicamente o suporte de primeiro e terceiro nível, quando necessário.
- 9.1.20.20. Alimentar e atualizar a Base de Conhecimento (Knowledge Base), fornecida pela CONTRATANTE, com todas as informações, de forma detalhada, das resoluções das solicitações (incidentes/problemas/requisições) e com supervisão do TCE-AM;
- 9.1.20.21. Testar pontos de rede de dados, utilizando métodos e equipamentos específicos para esse fim, com o objetivo de verificar a integridade e conectividade do mesmo e se for o caso, informar a necessidade de abertura de chamado para serviço especializado em cabeamento estruturado para rede de dados;
- 9.1.20.22. Testar pontos telefônicos analógicos, utilizando métodos e equipamentos específicos para esse fim, com o objetivo de verificar a integridade e conectividade do mesmo e se for o caso, informar a necessidade de abertura de chamado para serviço especializado em cabeamento estruturado;
- 9.1.20.23. Testar pontos de rede de imagem, utilizando métodos e equipamentos específicos para esse fim, com o objetivo de verificar a integridade e conectividade do mesmo e se for o caso, informar a necessidade de abertura de chamado para serviço especializado em cabeamento estruturado;

9.2. Serviços especializados em cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica

- 9.2.1. Os serviços descritos neste item compreendem as atividades cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática);
- 9.2.2. Todos os serviços descritos neste item abaixo devem ser fornecidos com o material necessário para execução do mesmo;
- 9.2.3. Todos os serviços descritos neste item abaixo devem atender as especificações da norma brasileira de cabeamento estruturado ABNT NBR 14565;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.4. O tempo máximo de resolução dos incidentes/problemas/requisições encaminhados pelo suporte de nível 1 ou 3, decorrido entre a abertura do chamado e a resolução, deverá atender os tempos e níveis de qualidade exigidos para cada nível de prioridade/severidade, informados na tabela abaixo:

PRIORIDADE	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DA SOLUÇÃO (minutos)	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (minutos)	Níveis de Qualidade
1	Crítica	Incidentes/Problemas informados por membros do Suporte de Nível 3, que levem à indisponibilidade dos serviços de informática aos usuários do TCE-AM ou à serviços essenciais as atividades desempenhadas por esta corte de Contas.	30	100	\geq 95% (alvo)
2	Alta	Incidente/Problemas/Requisições de usuários da alta gestão ou que levem à indisponibilidade parcial ou total dos serviços ao usuário.	30	Acordado e registrado no chamado	\geq 95% (alvo)
3	Normal	Demais incidentes/problemas/requisições.	60	Acordado e registrado no chamado	\geq 95% (alvo)

9.2.5. Para o tratamento de incidentes relacionados a usuários especiais (Conselheiros, Auditores, Procuradores e chefes de gabinete) o tempo máximo de solução do chamado deverá ser sempre considerado, como prioridade 02 (dois), severidade ALTA;

9.2.6. A partir do encaminhamento da notificação/solicitação pelo suporte de nível 1 ou 3 através do sistema de Service Desk, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento respeitando o TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DA SOLUÇÃO e o TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO, de acordo com a classificação da solicitação, o que valerá para a contagem de tempo e apuração de possíveis glosas ou sansões;

9.2.7. Caso haja alguma demanda de urgência, por exemplo, chamado de alta prioridade estendido após horário do expediente ou uma demanda que só pode ser executada fora do horário de expediente, a contratada deverá comunicar/registrar o fato junto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao gestor do contrato para que na homologação do serviço os ajustes sejam efetivados.

9.2.8. A CONTRATADA deverá registrar, no sistema de Service Desk, as informações abaixo, na data e hora que as mesmas forem executadas:

9.2.8.1. Início do levantamento de material necessário para conclusão da solicitação;

9.2.8.2. De acordo com o levantamento inicial, quais serviços, disponíveis no item 9.2.9, e suas respectivas quantidades serão necessários para conclusão da solicitação;

9.2.8.3. Início da execução dos serviços;

9.2.8.4. Qualquer outro registro relevante para conclusão da solicitação;

9.2.9. Todos os serviços descritos abaixo e suas respectivas quantidades são estimativas baseadas na média dos últimos 2 (dois) anos e devem ser fornecidos com os materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para execução do mesmo;

Item	Serviço	Quantidade
1	Instalação de ponto lógico CAT5 de no máximo 30 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30
2	Instalação de ponto lógico CAT5 de no máximo 60 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30
3	Instalação de ponto lógico CAT5 de no máximo 90 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30
4	Instalação de ponto lógico CAT6 de no máximo 30 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30
5	Instalação de ponto lógico CAT6 de no máximo 60 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30
6	Instalação de ponto lógico CAT6 de no máximo 90 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30
7	Serviço de substituição de conector macho RJ45 CAT5, com material incluso.	50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Serviço de substituição de conector macho RJ45 CAT6, com material incluso.	50
9	Serviço de substituição de conector fêmea (MV8) RJ45 CAT5, com material incluso.	50
10	Serviço de substituição de conector fêmea (MV8) RJ45 CAT6, com material incluso.	50
11	Ativação de ponto de rede lógica, com <i>patch cord</i> 2.5m CAT5 incluso.	50
12	Ativação de ponto de rede lógica, com <i>patch cord</i> 2.5m CAT6 incluso.	50
13	Ativação de ponto telefônico analógico, utilizando um ponto de rede disponível, com cabo IDC-RJ45 incluso.	20
14	Instalação de novo ponto telefônico analógico de no máximo 100 metros, com cabo UTP e cabo IDC-RJ45 inclusos.	20
15	Instalação de ponto elétrico, do quadro até bancada, de no máximo 30 metros, com cabos elétricos de 4mm e tomada retangular tipo bloco padrão ABNT NBR 14136 de 20A.	30
16	Instalação de ponto elétrico, do quadro até bancada, de no máximo 60 metros, com cabos elétricos de 4mm e tomada retangular tipo bloco padrão ABNT NBR 14136 de 20A.	30
17	Instalação de ponto elétrico, do quadro até bancada, de no máximo 100 metros, com cabos elétricos de 4mm e tomada retangular tipo bloco padrão ABNT NBR 14136 de 20A.	30
18	Instalação de ponto CFTV de no máximo 30 metros, com cabo coaxial 90% e conectores inclusos.	10
19	Instalação de ponto CFTV de no máximo 60 metros, com cabo coaxial 90% e conectores inclusos.	10
20	Instalação de ponto CFTV de no máximo 100 metros, com cabo coaxial 90% e conectores inclusos.	10
21	Instalação de 1 (um) metro de perfil Duplo tipo D 25mm DUTOTEC, com tampa plana ranhurada e todos os materiais necessários inclusos.	30
22	Passagem de fibra ótica de no máximo 100 metros, com cabo de fibra ótica multimodo 50.0 FURUKAUA, fusão e certificação inclusos.	4
23	Passagem de fibra ótica de no máximo 300 metros, com cabo de fibra ótica multimodo 50.0 FURUKAUA, fusão e certificação inclusos.	4
24	Instalação de patch panel (FURUKAUA ou HELLERMANN ou PANDUIT ou AMP) de 24 portas, com material incluso.	6
25	Instalação de patch panel (FURUKAUA ou HELLERMANN ou PANDUIT ou AMP) de 48 portas, com material incluso.	6

10. PERFIS PROFISSIONAIS

10.1. Os Técnicos de Atendimento de 2o Nível deverão possuir, no mínimo, formação de nível técnico na área de Tecnologia da Informação ou correlata;

10.2. Comprovar por meio de certificados, atestados ou diplomas experiência de atuação em atividades de suporte técnico remoto ou presencial;

10.3. Possuir conhecimentos técnicos em montagem e configuração de hardware de microcomputadores, sistemas operacionais Windows, em softwares de produtividade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoal como suítes de escritório e navegação web e nos demais aplicativos, sistemas e dispositivos em uso no ambiente tecnológico do TCE-AM;

10.4. Possuir conhecimentos básicos em redes e cabeamento estruturado;

10.5. Para exercer as funções de Técnico de Atendimento de 2o Nível é necessário possuir habilidades e competências como: equilíbrio emocional (tolerância à crítica, à frustração, saber lidar com o estresse e com a pressão do tempo), espírito de cooperação em equipe, proatividade, dinamismo, discernimento e bom senso, flexibilidade e adaptabilidade para lidar com situações novas, ética profissional, capacidade de memorização, fluência verbal (capacidade de comunicar-se efetivamente, com clareza na linguagem), rapidez de raciocínio (tempo de resposta rápido) e de tomada de decisão, saber ouvir atentamente, capacidade de aplicar habilidades e conhecimentos técnicos, capacidade de organizar as atividades de trabalho, dados e informações, boa dicção, timbre de voz, entonação e audição.

11. AMBIENTE TECNOLÓGICO E DE PESSOAL DA CONTRATANTE

11.1. Para auxiliar as empresas licitantes no dimensionamento da força de trabalho necessária para a execução dos serviços de atendimento e suporte da Central de Serviços do CONTRATANTE, apresentamos a seguir análise histórica do número de chamados, o número aproximado de usuários, e de equipamentos e softwares do parque tecnológico do TCE-AM:

11.1.1. Número de chamados no ano de 2014: 2112

11.1.2. Usuários: 900

11.1.3. Usuários estratégicos (atendimento com prioridade ALTA): 40.

11.1.4. Computadores tipo Desktop: 900

11.1.5. Notebooks: 100

11.1.6. Sistemas Operacionais Atuais

11.1.6.1. Windows 7 Professional.

11.1.6.2. Windows 8.1 PRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.7. Abaixo é demonstrada a lista não exaustiva de softwares homologados para uso nos Desktops do TCE-AM:

FUNCIONALIDADE	SOFTWARE
ANTIVÍRUS	Karsperky 10
COMPACTADOR	Winrar, 7ZIP
GERADOR DE PDF	Dopdf, pPdf creator, Magic pdf
NAVEGADOR	Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer
PLUGINS	Adobe Flash Player Java JRE, Adobe Shockwave Player, Adobe Air, Silver Light, Klite Codec Pack
SUITE DE ESCRITÓRIO	MS Office Professional 2003,2007, 2010 e 2013
VISUALIZADOR DE PDF	Adobe Reader, Foxit
MÓDULO DE SEGURANÇA	Plugin BB, CEF, Bradesco, etc.
Sistema Emulador de Terminar	Pw3270 PRODAM

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no Termo de Referência e no Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções não necessariamente na mesma ordem e que podem ser cumulativas, que seguem:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

12.1.2.1. Multa de 2% (dois por cento por dia), calculada sobre o valor mensal do contrato, por suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

12.1.2.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou gestor;

12.1.2.3. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor apurado no período de prestação de serviço até então executado do contrato, sem prejuízo da rescisão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratual, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;

12.1.2.4. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor apurado no período de prestação de serviço até então executado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

12.1.2.5. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor apurado no período de prestação de serviço até então executado do contrato por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, por ocorrência;

12.1.2.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.3. Multa por Recusa do Objeto:

12.1.3.1. No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida;

12.1.3.2. Também poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias corridos;

12.1.3.3. Entende-se configurada a recusa, além das presunções previstas nos subitens 12.1.3.1 e 12.1.3.2 do Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual;

12.1.4. Multa por Rescisão

12.1.4.1. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 12.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;
- 12.4. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato;
- 12.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 12.6. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 12.7. Excepcionalmente, *ad cautelam*, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;
- 12.8. As sanções serão aplicadas, sem prejuízo de glosas efetuadas;
- 12.9. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10. Para cada descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço foram atribuídos pontos à CONTRATADA que sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 (quinze) pontos, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de glosa, no caso de a Contratada:		
Descrição	Referência	Pontos
Permitir a presença de profissional sem crachá nos locais onde há prestação de serviço de interesse da CONTRATANTE	Por ocorrência e por profissional	02
Finalizar o chamado sem anuência do TCE-AM, do solicitante ou sem que o problema tenha sido solucionado.	Por ocorrência	10
Interromper o atendimento de incidente/problema/requisição classificado como de severidade CRÍTICA, antes da recuperação total do serviço e/ou aplicação envolvidas, mesmo que se estenda após o horário normal de trabalho, sem a anuência do Suporte Técnico de Nível 1 ou gestores da DITIN.	Por ocorrência	30
Alterar o nível de prioridade/severidade de um incidente/problema/requisição sem a anuência do Suporte Técnico de Nível 1 ou gestores da DITIN.	Por ocorrência	05
Finalizar o chamado sem o registro detalhado da solução adotada.	Por ocorrência	03
Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicador/meta de nível de serviço manipulado.	Por ocorrência	60
Manter profissionais sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por profissionais e por dia.	Por ocorrência	10
Permitir a presença de profissionais sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado.	Por ocorrência	05
Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela Contratante, por serviço.	Por ocorrência	30
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de glosa, no caso de a Contratada DEIXAR DE:		
Substituir profissionais que se conduzam de modo inconveniente ou não atendam às necessidades	Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pela contratante e por dia útil passado o prazo anterior. A descrição anterior é válida por profissional a ser substituído	20
Seguir qualquer item do manual de procedimentos das unidades técnicas da Contratante	Seguir qualquer item do manual de procedimentos das unidades técnicas da contratante	10
Realizar qualquer item constante dos procedimentos periódicos designados pelas unidades técnicas da Contratante nas datas e horários pré-estabelecidos	Por ocorrência de descumprimento de cada procedimento periódico	02
Zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações do TCE-AM utilizados.	Por ocorrência	10
Cumprir os serviços e prazos/metras/ANS's pré-	Por ocorrência	05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidos em cada solicitação designada para serviços de Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível e serviços de cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática).		
Instalar nos equipamentos e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas.	Por ocorrência	10
Realizar registro de chamados na solução de gerência de chamados	Por ocorrência	10
Cumprir com o aumento de profissionais solicitado com antecedência mínima de 30 dias pela contratante	Por ocorrência e a cada 05 (cinco) dias	15

13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 13.1.1. Para efeitos de pagamento, a empresa a ser contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 13.1.2. O documento de cobrança deverá ser emitido e apresentado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos serviços pela CONTRATANTE;
- 13.1.3. Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado;
- 13.1.4. Para efeito de cada pagamento mensal, a empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, os seguintes documentos:
- 13.1.4.1. Comprovante do pagamento dos salários de seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 13.1.4.2. Regularidade com a Seguridade Social relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- 13.1.4.3. Regularidade com o FGTS relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- 13.1.4.4. Regularidade com a Fazenda Federal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1.4.5. Regularidade com a Fazenda Municipal, correspondente ao ISS;
 - 13.1.4.6. Pagamento integral das obrigações trabalhistas relativas ao mês da prestação dos serviços, bem como das demais obrigações (férias, décimo terceiro, indenizações trabalhistas etc.).
 - 13.1.4.7. Comprovante de fornecimento integral dos vales-transportes e dos vales-alimentação e/ou refeição, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;
 - 13.1.4.8. Resumo do controle de frequência de seus empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;
 - 13.1.4.9. Comprovante de pagamento do 13º salário, quando for o caso;
 - 13.1.4.10. Resumo dos períodos de concessão de férias dos empregados e o correspondente pagamento do adicional de férias;
 - 13.1.4.11. Certidão de Regularidade fiscal emitida pela Fazenda Estadual;
 - 13.1.4.12. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 13.1.4.13. Qualquer outro documento que a CONTRATANTE achar necessário;
- 13.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

13.2. DO PAGAMENTO

- 13.2.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, demais documentos e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal, condicionado à liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/64);
- 13.2.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme tabela de glosas em anexo. Para cada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadimplemento foram atribuídos pontos a CONTRATADA que sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 (quinze) pontos;

13.2.3. Para os demais inadimplementos que não estão previstos na tabela de glosas (constante no Termo de Referência), serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, através de processo administrativo;

13.2.4. É vedado ao CONTRATANTE o pagamento de despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA;

13.2.5. O valor devido que deverá ser pago à CONTRATADA será composto de:

13.2.5.1. Valor Principal (VP) – Que é composto por valor fixo referente ao **Serviço de Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível (VAST)** acrescido do total dos **Serviços especializados em cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (VSCE)** realizados no mês. **VP = VAST + VSCE**

13.2.5.2. Descontos referentes as glosas e multas aplicadas no período (DGM);

13.2.5.3. VALOR A SER PAGO = **VP – DGM**;

13.3. DA REPACTUAÇÃO

13.3.1. A cada 12 (doze) meses será admitida a repactuação do Contrato em conformidade com regras e condições a seguir delineadas:

13.3.1.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme o caso, consoante às condições seguintes:

13.3.1.1.1. Quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra o termo inicial será contado a partir da data-base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, a que estiver vinculada a categoria respectiva. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3.1.1.2. No momento da apresentação do pedido de repactuação deverá ser computada pela CONTRATADA a variação dos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, se houver, devendo, neste caso, ser considerada, como data base para os cálculos, a data limite para a apresentação da proposta comercial;
- 13.3.1.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fator gerador que ensejou a última repactuação;
- 13.3.1.1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção e/ou dissídio coletivo que fundamentar a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados;
- 13.3.1.1.5. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento dos custos pelo contratado, considerando-se:
- 13.3.1.1.5.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 13.3.1.1.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 13.3.1.1.5.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 13.3.1.1.5.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 13.3.1.1.5.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
- 13.3.1.1.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
- 13.3.1.1.7. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho e indenização adicional;

13.3.1.1.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo, convenção ou coletiva;

13.3.1.1.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

13.3.1.1.10. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, ou durante a anualidade a que se refere este Termo, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, com o termo da anualidade ou com o encerramento do contrato, conforme o caso.

14. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

14.1. Direito de Propriedade

14.1.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, base de conhecimento em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

14.2. Condição de Manutenção de Sigilo

14.2.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

14.2.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

14.2.3. Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Acordo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação no Anexo II, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

14.2.4. Sempre que houver alterações na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, a contratada deverá repetir o processo descrito no item anterior.

14.2.5. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida;

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O orçamento detalhado feito a partir das propostas das empresas privadas e da pesquisa por objetos similares na Administração Pública Estadual aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes, necessários à prestação dos serviços;

15.2. Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado;

15.3. Na estimativa do valor de referência, foram consideradas as médias dos valores globais apresentados pelas propostas de menor valor encaminhadas pelas empresas. Foram, portanto, descartados os valores considerados extremamente elevados para a presente proposição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.4. No Anexo III, encontra-se um modelo de planilha utilizada para composição dos preços e valores globais;
- 15.5. Com base nesses parâmetros, estimou-se o valor anual da proposição em R\$ 471.547,60, sendo R\$ 244.884,00 referente a Serviço de Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível na área de Tecnologia da Informação (TI) e R\$ 226.663,60 referente a Serviços especializados em cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica, pago somente sob demanda;
- 15.6. A técnica empregada na estimativa de preços está em conformidade com a recomendação contida na letra c) do nº 6) do Item 6.3.9 (Estimativa de Preços) do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de T.I: riscos e controles para o planejamento da contratação – Versão 1.0 – Tribunal de Contas da União – 2012 (pp. 191).
- 15.7. Os valores ref. ao serviço de cabeamento são estimados, cujo pagamento fica condicionado a efetiva utilização dos materiais e de seus quantitativos.

16. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 16.1. A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado (s) da prova fiscal (Nota Fiscal), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços nas características e quantidades abaixo relacionadas, assim comprovando a aptidão técnica mínima para atender as demandas deste Tribunal de Contas:
- 16.1.1. Fornecimento de serviços de suporte presencial e/ou remoto e gerenciamento de computadores em pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) estações de trabalho, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- 16.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;
- 16.3. A CONTRATANTE se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- 16.5. Não será exigido atestado/declaração para o serviço de cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática), pois todos os serviços devem atender as especificações da norma brasileira de cabeamento estruturado ABNT NBR 14565, como informado no item 9.2.3 deste termo de referência;
- 16.6. Realizar visita técnica, nos termos abaixo:
- 16.6.1. As licitantes DEVERÃO realizar vistoria técnica junto ao CONTRATANTE, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 16.6.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações e infraestrutura de TI da CONTRATANTE, visando ter a extensão do que é pedido no objeto deste Termo de Referência, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas e complexidade que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;
- 16.6.3. A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo email digac@tce.am.gov.br ou pelo telefone (92) 3301-8352.
- 16.6.4. O endereço para vistoria está descrito no subitem 8.1 deste termo;
- 16.6.5. A vistoria poderá ser feita em até 01 (um) dia útil anterior à data do certame.
- 16.6.6. A vistoria será acompanhada por um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN), designado para esse fim;
- 16.6.7. Ao término da vistoria será emitido um documento conforme modelo constante do ANEXO I – Declaração de Vistoria Técnica, impresso em 2 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas;
- 16.6.8. No ato da vistoria o licitante receberá informações importantes, tais como:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.6.8.1. Estrutura organizacional, competências, número de servidores e demais informações sobre as áreas de tecnologia da informação do Tribunal;
 - 16.6.8.2. Política Corporativa de Segurança da Informação do TCE-AM e normativos correlatos; e
 - 16.6.8.3. Demais informações/dúvidas sobre a infraestrutura de TI para que a LICITANTE formule a melhor proposta possível.
- 16.6.9. A ausência da Declaração de Vistoria Técnica, na documentação de habilitação do LICITANTE, incorrerá na sua desclassificação do certame;
- 16.6.10. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no ambiente tecnológico do TCE-AM como futura alegação como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual;

17. COORDENAÇÃO DO PROJETO

Diretoria Tecnologia da Informação - DITIN.

Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93.

Elynder Belarmino da Silva Lins
Diretor da DITIN

Frank Douglas Cruz de Farias
Chefe da DIGAC

Fernando Elias Prestes Gonçalves
Secretário Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ao
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Ref.: Pregão nº ____/2015.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, que <NOME_COMPLETO>, <PROFISSÃO>, portador(a) da CI/RG nº <RG> e do CPF nº <CPF>, da empresa <RAZÃO SOCIAL>, estabelecida no (a) <ENDEREÇO>, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com sede em Manaus-AM, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições, características dos graus de dificuldades e complexidades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Manaus, ____ de _____ de 2015

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor do TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com sede na Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10, Manaus/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu <Diretor Administrativo>, XXXXXXXX, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e <EMPRESA CONTRATADA>, inscrita no CNPJ/MF nº <CNPJ>, com endereço na <endereço completo>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio <ou diretor ou procurador>, Sr. <nome do representante>, <nacionalidade>, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado na <localidade de domicílio>, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº <número do contrato>, que entra em vigor neste dia ____ de _____ de 20__ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 2.1. são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- 2.2. eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3. foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 2.4. venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
 - 2.4.1. tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
 - 2.4.2. a CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº <número do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;
- 3.2. não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- 3.3. garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.4. a pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
 - 3.4.1. como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
 - 3.4.1.1. a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
 - 3.4.1.2. a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Guttmann no artigo "Secure Deletion of Data From Magnetic and SolidState Memory" ou através da utilização de desmagnetizadores (degausser);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4.1.3. a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.4.1.4. a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 3.5. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 4.1. a CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;
- 4.2. a CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;
- 4.3. a CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Amazonas, na cidade de Manaus, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Manaus, ___ de ___ de 20__

Secretário Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

<Representante Legal>
CONTRATADA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Valor Anual estimado dos serviços contratados:				
Descrição		Valor Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)	
1	Contratação de Serviço de Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a implantação e operação dos serviços de atendimento e suporte técnico remoto e presencial (Service Desk) aos usuários de soluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.	20.407,00	244.884,00	
2	Contratação de Serviços de cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática), pagos sob demanda, compreendendo os serviços listados abaixo:	0,00	226.663,60	
Descrição		Qnt	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
2.1	Instalação de ponto lógico CAT5 de no máximo 30 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30	R\$ 282,70	R\$ 8.481,00
2.2	Instalação de ponto lógico CAT5 de no máximo 60	30	R\$ 460,20	R\$ 13.806,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.			
2.3	Instalação de ponto lógico CAT5 de no máximo 90 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
2.4	nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30	R\$ 563,20	R\$ 16.896,00
2.5	Instalação de ponto lógico CAT6 de no máximo 60 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE. com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30	R\$ 877,90	R\$ 26.337,00
2.6	Instalação de ponto lógico CAT6 de no máximo 90 metros, devidamente identificado nos padrões adotados pelo CONTRATANTE, com cabo UTP, porta equipamento (Standard) três RJ45 DUTOTEC, conectores, velcro, mangueira de polietileno de 1", Sealtubo de 1", certificação e todos os materiais necessários inclusos.	30	R\$ 1.180,42	R\$ 35.412,60
2.7	Serviço de substituição de conector macho RJ45 CAT5, com material incluso.	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
2.8	Serviço de substituição de conector macho RJ45 CAT6, com material incluso.	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
2.9	Serviço de substituição de conector fêmea (MV8) RJ45 CAT5, com material incluso.	50	R\$ 80,21	R\$ 4.010,50
2.10	Serviço de substituição de conector fêmea (MV8) RJ45 CAT6, com material incluso.	50	R\$ 99,20	R\$ 4.960,00
2.11	Ativação de ponto de rede lógica, com <i>patch cord</i> 2.5m CAT5 incluso.	50	R\$ 44,70	R\$ 2.235,00
2.12	Ativação de ponto de rede lógica, com <i>patch cord</i> 2.5m CAT6 incluso.	50	95,20	4.760,00
2.13	Ativação de ponto telefônico analógico, utilizando um ponto de rede disponível, com cabo IDC-RJ45 incluso.	20	145,00	2.900,00
2.14	Instalação de novo ponto telefônico analógico de no máximo 100 metros, com cabo UTP e cabo IDC-RJ45 inclusos.	20	210,20	4.204,00
2.15	Instalação de ponto elétrico, do quadro até bancada, de no máximo 30 metros, com cabos elétricos de 4mm e tomada retangular tipo bloco padrão ABNT NBR 14136 de 20A.	30	240,20	7.206,00
2.16	Instalação de ponto elétrico, do quadro até bancada, de	30	470,21	14.106,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	no máximo 60 metros, com cabos elétricos de 4mm e tomada retangular tipo bloco padrão ABNT NBR14136 de 20A.			
2.17	Instalação de ponto elétrico, do quadro até bancada, de no máximo 100 metros, com cabos elétricos de 4mm e tomada retangular tipo bloco padrão ABNT NBR 14136 de 20A.	30	742,10	22.263,00
2.18	Instalação de ponto CFTV de no máximo 30 metros, com cabo coaxial 90% e conectores inclusos.	10	88,20	882,00
2.19	Instalação de ponto CFTV de no máximo 60 metros, com cabo coaxial 90% e conectores inclusos.	10	152,70	1.527,00
2.20	Instalação de ponto CFTV de no máximo 100 metros, com cabo coaxial 90% e conectores inclusos.	10	260,20	2.602,00
2.21	Instalação de 1 (um) metro de perfil Duplo tipo D 25mm DUTOTEC, com tampa plana ranhurada e todos os materiais necessários inclusos.	30	65,50	1.965,00
2.22	Passagem de fibra ótica de no máximo 100 metros, com cabo de fibra ótica multimodo 50.0 FURUKAUA, fusão e certificação inclusos.	4	952,00	3.808,00
2.23	Passagem de fibra ótica de no máximo 300 metros, com cabo de fibra ótica multimodo 50.0 FURUKAUA, fusão e certificação inclusos.	4	2740,00	10.960,00
2.24	Instalação de patch panel (FURUKAUA ou HELLERMANN ou PANDUIT ou AMP) de 24 portas, com material incluso.	6	528,70	3.172,20
2.25	Instalação de patch panel (FURUKAUA ou HELLERMANN ou PANDUIT ou AMP) de 48 portas, com material incluso.	6	1270,00	7.620,00
VALOR GLOBAL			R\$ 471.547,60	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1550/2015 - Pregão Presencial n.º 19/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1550/2015 - Pregão Presencial n.º 19/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1550/2015 - Pregão Presencial n.º 19/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1550/15 - Pregão Presencial n.º 19/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2015

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

Aos..... dias do mês dedo ano de dois mil e catorze (...../...../2015) nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Av. Efigênio Sales, 1155, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua....., portador da Cédula de Identidade nºe do CPF nº, e, de outro lado, a empresa....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr., residente e domiciliado na Rua, portador da Cédula de identidade nº e do CPF nº....., em consequência do resultado da Licitação na modalidade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

..... nº, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Minuta Padrão da PGE Nº047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar serviços de..... para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tudo na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Minuta do Contrato e Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE/AM pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços de suporte técnico, o valor mensal de R\$, e pelos serviços de cabeamento um valor variável, de acordo com a efetiva utilização de serviços e materiais, conforme Anexo III do Termo de Referência, totalizando o valor anual estimado de R\$ 471.547,60;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE-AM, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, demais documentos e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal, condicionado à liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/64).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA**, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2015, sob a nomenclatura Elementos de Despesa (.....), Programa de Trabalho: - - Natureza da Despesa -; Fonte de Recursos ... tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º....., de, no valor de R\$.....(.....), para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$..... (.....) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de (.....) meses a contar da data da assinatura, **podendo ser prorrogado**, à critério da Administração do TCE- AM, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **TCE-AM** pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pelo **TCE-AM**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Multa de 2% (dois por cento por dia), calculada sobre o valor mensal do contrato, por suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou gestor;

Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor apurado no período de prestação de serviço até então executado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;

Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor apurado no período de prestação de serviço até então executado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor apurado no período de prestação de serviço até então executado do contrato por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, por ocorrência;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Multa por Recusa do Objeto:

No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida;

Também poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias corridos;

Entende-se configurada a recusa as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual;

Multa por Rescisão

Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;

A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato;

As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

Excepcionalmente, *ad cautelam*, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

As sanções serão aplicadas, sem prejuízo de glosas efetuadas.

A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **TCE-AM** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, que afete a boa execução contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do **TCE-AM**, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da **CONTRATADA**;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **TCE-AM**, prejudique a execução do contrato;
- X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- XI. Razões de interesse público;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **TCE-AM**;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
- b) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;
- e) Apresentar ao TCE-AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da homologação do resultado do **Pregão** N°, documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias - INSS e FGTS, e CND's das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;
- f) A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

II - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O **TCE-AM** fiscalizará a execução deste contrato através de servidor(es), especialmente designados por meio de Portaria,, a quem competirá (ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, de 2015.

.....

Conselheiro Presidente (PELACONTRATANTE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.1.1.1

Sócio (PELA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.